



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS)

A DRA. ROSANA CAMPOS PAGANO, MMª. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições e na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que, nos termos do artigo 392, VI, do Código de Processo Penal, este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramita a ação penal n.º 0008665-30.2016.4.03.6109, em ação penal movida pela Justiça Pública em face do acusado **BENEDITO ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 16/3/1955, natural de Tietê/SP, RG n.º 7.520.393 SSP/SP, CPF n.º 750.912.168-04, filho de João Batista da Silveira e de Hercília Alves da Silveira, como incurso no artigo artigo 313-A do Código Penal. **Procurado (a) (s) e não encontrado (a) (s) no (s) endereço (s) conhecido (s) dos autos, e como o (a) (s) referido (a) (s) acusado (a) (s) encontra (m)-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Intimação da sentença proferida nos autos acima mencionados.** A pretensão punitiva articulada na denúncia foi julgada procedente, conforme o seguinte dispositivo: “Posto isso, julgo procedente a pretensão punitiva, para considerar Florival Agostinho Ercolim Gonelli e Benedito Alves da Silveira, incurso nas penas do artigo 313-A, do Código Penal, condenando-os a cumprir pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 4 (quatro meses) de reclusão, em regime inicial aberto, substituída, porém, por duas penas restritivas de direitos consistentes em prestação pecuniária no valor de 5 (cinco) salários mínimos, a ser recolhida em guia própria, com identificação do CPF do depositante, para a conta única que se encontra à disposição deste juízo nos termos da Resolução 295/14-CJF, sob n.º 000100003 (conta), 3969 (agência), 005 (operação), e prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da condenação, à razão de uma hora de tarefa por dia de pena, na qual o acusado deverá executar tarefas gratuitas em entidade pública do local de sua residência, a ser especificada quando da execução e ainda a adimplirem pena pecuniária de 11 (onze) dias-multa, réu Florival, e de 10 (dez) dias-multa, réu Benedito, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo da data em que findou a prática delitativa, cada um deles, com atualização monetária ao tempo do pagamento. Concedo-lhes a prerrogativa de recorrer em liberdade por não vislumbrar a presença dos fundamentos que autorizam a decretação da preventiva. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD, à Delegacia da Polícia Federal desta cidade e ao Tribunal Regional Eleitoral para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, lançando-se o nome do(s) réu(s) no Cadastro Nacional dos Culpados no site do Conselho da Justiça Federal. Intime(m)-se o(s) réu(s) para recolher as custas judiciais previstas na Lei n.º 9.289/96, excetuando eventuais beneficiários da Justiça Gratuita. Oportunamente encaminhem-se os autos ao SEDI para anotações no sistema informatizado da Justiça Federal. Tudo cumprido, ao arquivo com baixa. Int.”. Assim sendo e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça, para dar ciência ao réu e a todos quantos a este virem. O prazo para apelação correrá após o término do fixado neste edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no artigo 392 do Código Penal. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba - SP, na data da assinatura eletrônica.

Rosana Campos Pagano



Juíza Federal



Assinado eletronicamente por: ROSANA CAMPOS PAGANO - 17/01/2022 15:23:19
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715231912000000233327598>
Número do documento: 22011715231912000000233327598